



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA/SUPAF N.º 19, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 018/2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto Estadual n.º 48.123, de 08 de junho de 2022, Art. 46, XI, que estabeleceu o novo regimento interno da JUCERJA, a Portaria JUCERJA n.º 2190, de 11 de abril de 2024, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo n.º SEI-220005/000250/2024;

CONSIDERANDO:

- a competência da Superintendência de Administração e Finanças em planejar, orientar, coordenar e controlar a aquisição de materiais, a manutenção predial, o transporte, a segurança patrimonial, os serviços gerais e a contratação de serviços com realização de licitações, inclusive referente a obras de manutenção e corretivas;
- a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- o Decreto Estadual n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 01 de dezembro de 2024, os servidores abaixo para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 018/2024, firmado com a empresa 2R DATATEL TELEINFORMÁTICA LTDA., referente a prestação de serviços de renovação do licenciamento para subscrições e suporte do Next Generation Firewall (NGFW) da Palo Alto Networks, objeto do Processo Administrativo n.º SEI-220005/000692/2024:

Gestores:

ALDO FERNANDES ÁVILA, Superintendente de Informática, Id. Funcional n.º 5128984-9; e

FELIPE BARREIROS DOS SANTOS, Técnico de Informática, Id. Funcional n.º 4331725-1 (Substituto).

Fiscais:

GLAUCO RENATO N. DA COSTA, Assessor, Id. Funcional n.º 4325992-8 (Fiscal Técnico);

ROBERTO FREDERICO NIBRA CALOMENI, Técnico em Computação, Id. Funcional n.º 4366896-8 (Fiscal Técnico substituto); e

RICARDO SOUZA DE MENEZES, Assessor, Id. Funcional n.º 5152729-4 (Fiscal Administrativo).

Parágrafo Único - Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 2º - Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Estadual n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar a autoridade competente que o indicou, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de dezembro de 2024.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2024.

LINCOLN NUNES MURCIA

Superintendente de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Nunes Murcia, Superintendente**, em 21/11/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **87799573** e o código CRC **4145E6D4**.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada
por videoconferência do dia 22/10/2024

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acordãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 82449 - Processo nº. SEI-040041/004514/2023 - Recorrente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - Interessado: FRANCISCO DE ASSIS PESSANHA FILHO - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 2C-2024-19.895 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Mantida a decisão dos julgadores de Primeira Instância, que declarou Procedente em Parte o lançamento. Procedência Parcial confirmada. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2609905

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O DE 25/11/2024
PÁGINA 9 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO DIRETOR - PRESIDENTE
DE 12/11/2024

Onde se lê: ... PROCESSO Nº SEI-E-03/007/629/2018 - RECONHEÇO a dívida...

Leia-se: ... PROCESSO Nº SEI-E-36/026/000175/2019 - RECONHEÇO a dívida...

Id: 2609831

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR
DE 22/11/2024

DESIGNA os servidores OBERDAN PEREIRA MANOEL JUNIOR - ID: 5015043-0 (Gestor do Contrato-1), GUARACI COSTA BARROS - ID: 4407222-8 (Gestor do Contrato-2), MÁRCIO LEMOS GUIMARÃES - ID: 5125269-4 (Fiscal Operacional), ERCIL POMPEU DE SOUZA - ID: 5138596-1 - (Fiscal Operacional - Suplente), ALUÍSIO JOSE DA SILVA SALGADO ARAÚJO - ID: 4406094-7 (Fiscal de Documentação) e GILBERTO SOARES DE ROURE - ID: 5124214-1- (Fiscal de Documentação - Suplente) para, em conjunto, serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 107/2024 que entre si celebraram o FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa PRO-SERV RIO COMERCIAL E SOLUÇÕES LTDA. Processo Nº SEI-040014/019161/2024.

Id: 2609827

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA JUCERJA/SUPAF Nº 19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto Estadual nº 48.123, de 08 de junho de 2022, Art. 46, XI, que estabeleceu o novo regimento interno da JUCERJA, a Portaria JUCERJA nº 2190, de 11 de abril de 2024, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo nº SEI-220005/000250/2024;

CONSIDERANDO:
- a competência da Superintendência de Administração e Finanças em planejar, orientar, coordenar e controlar a aquisição de materiais, a manutenção predial, o transporte, a segurança patrimonial, os serviços gerais e a contratação de serviços com realização de licitações, inclusive referente a obras de manutenção e corretivas;

- a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações públicas;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, a contar de 01 de dezembro de 2024, os servidores abaixo para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 018/2024, firmado com a empresa 2R DATATEL TELEINFORMÁTICA LTDA., referente a prestação de serviços de renovação do licenciamento para subscritores e suporte do Next Generation Firewall (NGFW) da Palo Alto Networks, objeto do Processo Administrativo nº SEI-220005/000692/2024;

Gestores:
ALDO FERNANDES ÁVILA, Superintendente de Informática, Id. Funcional nº 5128984-9; e
FELIPE BARREIROS DOS SANTOS, Técnico de Informática, Id. Funcional nº 4331725-1 (Substituto).

Fiscais:
GLAUCO RENATO N. DA COSTA, Assessor, Id. Funcional nº 4325992-8 (Fiscal Técnico);
ROBERTO FREDERICO NIBRA CALOMENI, Técnico em Computação, Id. Funcional nº 4366896-8 (Fiscal Técnico substituto); e
RICARDO SOUZA DE MENEZES, Assessor, Id. Funcional nº 5152729-4 (Fiscal Administrativo).

Parágrafo Único - Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 2º - Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar a autoridade competente que o indicou, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2024
LINCOLN NUNES MURCIA
Superintendente de Administração e Finanças

Id: 2609716

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO SUPERINTENDENTE

*PORTARIA JUCERJA/SUPAF Nº 16 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto Estadual

n.º 48.123, de 08 de junho de 2022, Art. 46, XI, que estabeleceu o novo regimento interno da JUCERJA, a Portaria JUCERJA nº 2190, de 11 de abril de 2024, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo nº SEI-220005/000250/2024;

CONSIDERANDO:
- a competência da Superintendência de Administração e Finanças em planejar, orientar, coordenar e controlar a aquisição de materiais, a manutenção predial, o transporte, a segurança patrimonial, os serviços gerais e a contratação de serviços com realização de licitações, inclusive referente a obras de manutenção e corretivas;

- a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 17 de outubro de 2024, os servidores abaixo para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 011/2024, firmado com a empresa DATA CORPÔRE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, referente prestação de serviços continuados de conectividade para acesso à internet, na forma do Termo de Referência, objeto do Processo Administrativo nº SEI-220005/000694/2024;

Gestores:

I - ALDO FERNANDES ÁVILA, Superintendente de Informática, Id. Funcional nº 5128984-9; e

II - FELIPE BARREIROS DOS SANTOS, Técnico de Informática, Id. Funcional nº 4331725-1 (Substituto).

Fiscais:

I - GLAUCO RENATO N. DA COSTA, Assessor, Id. Funcional nº 4325992-8 (Fiscal Técnico);

II - RICARDO ALVES DA SILVA, Técnico de Informática, Id. Funcional 4147518-6 (Fiscal Técnico Substituto); e

III - SCARLET CHAVES CALDERON, Assistente II, Id. Funcional nº 5141778-2 (Fiscal Administrativa).

Parágrafo Único - Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 2º - Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar a autoridade competente que o indicou, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de outubro de 2024.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2024

LINCOLN NUNES MURCIA

Superintendente de Administração e Finanças

*Republicada por incorreções no original publicado no D.O. de 22/11/2024

Id: 2609715

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 6675 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350192/004072/2023, o qual indica servidores para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 04 de novembro de 2024, o servidor CAP PM RG 84.585 PLINIO GARNIER CORREIA LEITE, ID 4276098-4, em substituição ao MAJ PM 72.688 SIDNEY PEREIRA GONÇALVES, ID 2448355-9, lotado da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DRSP como Gestor do instrumento contratual nº 212/2023, oriundo do Processo SEI-350133/001407/2023, firmado com a empresa FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como Gestor, Gestor Substituto ou Fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão Fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir

o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de Notas Fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS - DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico contratos_continuos_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a designação ou substituição dos membros da comissão fiscalizadora, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2024

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2609967

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 08/11/2024

DISPENSA, a contar de 21.06.2024, JORGE LUIZ GONÇALVES DE BARROS, 1º SGT PM RG 80.075, das funções de Agente de Bens Móveis e Almoarifado da 6ª DPJM, designado por ato de 20.09.2022, publicado em D.O. de 05.08.2021. Processo SEI-350124/000210/2021.

DESIGNA, com validade a contar de 22.06.2024, REYNALDO DA SILVA VIEIRA, 2º TEN PM RG 80.242, para exercer as funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoarifado da 6ª DPJM. Processo SEI-350019/018508/2024.

Id: 2609701

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 12/11/2024

DISPENSA, a contar de 29.02.2024, FLAVIO SETTE VIANNA AMADO, 2º TEN PM RG 64.218, das funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoarifado da DGS, designado por ato de 18.09.2023, publicado em D.O. de 05.10.2023. Processo SEI-350106/000611/2023.

DESIGNA, com validade a contar de 01.03.2024, FLAVIO PRUDENTE DOS SANTOS, SUB TEN PM RG 73.656, para exercer as funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoarifado da DGS. Processo SEI-350010/012264/2024.

Id: 2609689

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 22/11/2024

PROCESSO Nº SEI-350010/027156/2024 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, TORNO NULO o benefício de Abono de Permanência publicado no Diário Oficial nº 217, datado de 22 de novembro de 2024 concedido ao TENENTE CORONEL PM ENF RG 56.592 MARCLEYDE SILVA DE AZEVEDO ABREU de ID Funcional: 05903777, por motivo de não fazer jus ao mesmo.

Id: 2609761

SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 25/11/2024

PROCESSO Nº SEI-350009/030190/2024 - CONCEDO PENSÃO MILITAR, em favor de VANESSA DUARTE DA SILVA, viúva do Extinto CB PM RG 100.357 GLAUCIO GOMES ALIPIO MONTEIRO, falecido em 08 de fevereiro de 2022, com a cota de 100%, inerente a graduação de 3º SGT PM a contar da data do requerimento de 01 de outubro de 2024, o valor bruto de R\$ 5.646,78 (cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/028934/2024 - CONCEDO PENSÃO MILITAR, em favor FERNANDA BENEDITO RONZEI, viúva do Extinto 3º SGT PM RG 89.856 CAIO CESAR TOFANO E SILVA, falecido em 24 de agosto de 2024, com a cota de 50%, inerente a graduação de 3º SGT PM a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 4.350,79 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.